

DESCLASSIFICADA; MARIANA PEREIRA DA SILVA, 33, 60,0, DESCLASSIFICADA; MICHELLE RODRIGUES DA SILVA, 12, 47,5, DESCLASSIFICADA; MILENA PEREIRA VIEIRA, 25, 45,0, DESCLASSIFICADA; NAYARA CRISTINA SOUSA DE ANDRADE, 20, 60,0, DESCLASSIFICADA; NILIAN ALVES DO COUTO, 45, 62,5, DESCLASSIFICADA; RAVENA MARIA RIBEIRO PINTO, 26, 75,0, CLASSIFICADA; ROSIANE VIANA, 70, 55,0, DESCLASSIFICADA; STEFANNY MARTINS DO AMARAL RODRIGUES, 37, 47,5, DESCLASSIFICADA; SULAMITA DE ALMEIDA LISBIA, 35, 62,5, DESCLASSIFICADA; TAUANE MARTINS DE LUCENA, 08, 47,5, DESCLASSIFICADA; TAYANE LINS ANDRADE, 03, 52,5, DESCLASSIFICADA; TAYNA HORRANA ARAUJO DA SILVA, 40, 57,5, DESCLASSIFICADA; TAYNAH CARDOSO DO NASCIMENTO, 59, 57,5, DESCLASSIFICADA; THAISSA NATALIA OLIVEIRA DE AQUINO, 67, 72,5, CLASSIFICADA; THALYTA HENRIQUE DE CARVALHO, 61, 57,5, DESCLASSIFICADA; THATIANE HELLEN FERREIRA VILAS BOAS, 60, 70,0, CLASSIFICADA; THAYNA GALVAO DE CARVALHO, 01, 60,0, DESCLASSIFICADA; VALENTINA GOMES OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, 43, 45,0, DESCLASSIFICADA; VERI CALIXTO DA SILVA, 54, 77,5, CLASSIFICADA; WENDEL FELIPE SOUSA DA COSTA, 75, 57,5, DESCLASSIFICADO; YANA DIAS ABREU, 34, 60,0, DESCLASSIFICADA.

CANDIDATOS DA 3ª SÉRIE: ADNA SEABRA DE ALMEIDA, 62, 100, CLASSIFICADA; ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, 28, 100, CLASSIFICADA; ANGELICA CAVALCANTE DE ALMEIDA, 42, NÃO COMPARECEU A PROVA, DESCLASSIFICADA; FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS REZENDE, 21, 57,5, DESCLASSIFICADA; GEISNELENE COSTA DO CARMO, 39, 60,0, DESCLASSIFICADA; IANAÉ KAROLINNE BARBOSA DOS SANTOS, 22, 92,5, CLASSIFICADA; ISABEL CRISTINA MARCILIO DE ARAUJO, 27, 97,5, CLASSIFICADA; JANIÉLI DA SILVA LOPES, 66, 35,0, DESCLASSIFICADA; LARISSA AMORIM GARRIDO, 77, 72,5, CLASSIFICADA; LUDMYLA ANDRADE COSTA, 32, 60,0, DESCLASSIFICADA; NAIANNE BRAGA VIEIRA, 53, 50,0, DESCLASSIFICADA; NATHALIA ALCANTARA DO CARMO, 52, 70,0, CLASSIFICADA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS, 57, 52,5, DESCLASSIFICADO; RANARA JANAINA COUTINHO RAMOS, 16, 60,0, DESCLASSIFICADA; VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, 63, 65,0, DESCLASSIFICADA; VANESSA TAIANE DE RESENDE, 36, 70,0, CLASSIFICADA.

ANEXO II

CANDIDATOS DA 2ª SÉRIE: ANA HELOIZA GRANJA AVELINO, 68, 80,0, 1º; VERI CALIXTO DA SILVA, 54, 77,5, 2º; RAVENA MARIA RIBEIRO PINTO, 26, 75,0, 3º; AMANDA GOMES FERREIRA, 14, 72,5, 4º; FABIOLLA LOPES RODRIGUES GOMES, 74, 72,5, 5º; KAREN EVELLIN SOUZA NEVES, 02, 72,5, 6º; THAISSA NATALIA OLIVEIRA DE AQUINO, 67, 72,5, 7º; ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA, 11, 70,0, 8º; BARBARA CRISTINA JORBA ARANTES, 31, 70,0, 9º; KAROLINA LOPES DA SILVA, 24, 70,0, 10º; THATIANE HELLEN FERREIRA VILAS BOAS, 60, 70,0, 11º. CANDIDATOS DA 3ª SÉRIE: ADNA SEABRA DE ALMEIDA, 62, 100, 1º; ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, 28, 100, 2º; ISABEL CRISTINA MARCILIO DE ARAUJO, 27, 97,5, 3º; IANAÉ KAROLINNE BARBOSA DOS SANTOS, 22, 92,5, 4º; LARISSA AMORIM GARRIDO, 77, 72,5, 5º; NATHALIA ALCANTARA DO CARMO, 52,70,0, 6º; VANESSA TAIANE DE RESENDE, 36, 70,0, 7º.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato 34/2016 - FEPECS. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA - EPP. PROCEDIMENTO - O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 05/10), Estimativa de Preço (fl.36), Pedido de Prestação de Serviço 14/2016 (fl.35), Proposta de Preços (fls.19; 21/30), e Parecer 048/2016-GECON/PROJUR (fls. 52/54), fundamenta-se na Dispensa de Licitação com base no caput do art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 726/2008 - PROCAD/PGDF e Decreto 36.471/2015. OBJETO - Prestação de serviços de realocação/remanejamento de bens patrimoniais (móveis, acervo documental e demais mobiliário) da Biblioteca Central - BCE/FEPECS, nos termos da Proposta de Preços e do Projeto Básico. VALOR - O valor total do contrato é de R\$ 7.071,09 (sete mil setenta e um reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Esfera: 1. Unidade Orçamentária: 23203. Programa de Trabalho: 12122600285179739. Id. Uso: 0. Fonte de Recursos: 100000000. Contrapartida: 99999. Natureza da Despesa: 339039. O empenho é no total de R\$ 7.071,09 (sete mil setenta e um reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00456, emitida em 25.11.2016, de Modalidade: Ordinário. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação. Proc. 064.000512/2016-Fepecs. Publicação: FEPECS. Assinatura: 09.12.2016. Pela Fepecs: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela Contratada: Miriam Castro de Sousa.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação nº 02/2014 - FEPECS. Partes: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e Fábio Ferreira Amorim. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica nº 02/2014 - FEPECS, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19.12.2016 até 19.12.2017. Publicação: FEPECS. Assinatura: 29/11/2016. Pela SES-DF e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo contratado: Fábio Ferreira Amorim.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação nº 03/2014 - FEPECS. Partes: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e Leila Bernarda Donato Gottens. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica nº 03/2014 - FEPECS, por mais 12 meses, a contar de 19.12.2016 até 19.12.2017. Publicação: FEPECS. Assinatura: 29/11/2016. Pela SES-DF e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo contratado: Leila Bernarda Donato Gottens.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF
EDITAL Nº 08/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Cautelar nº. 0000383-18.12.2016.5.10.0000, tornar sem efeito, até o julgamento final, a contratação da candidata CAROLINE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA, CPF nº. 004.338.761-66, para o emprego de Operador de Transporte Metroferroviário - OTM, constante no Edital de Convocação nº 07/2016, publicado no DODF em 07/11/2016.

MARCELO DOURADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação do serviço de aplicação de 190,015m² de película de proteção e controle solar nos vidros das 2 cabines de comando de cada carro do tipo "A", de 19 trens da série 1.000 e de 12 trens da série 2.000, restando adjudicado à empresa SIDNEY DENIS DA COSTA - ME, ao valor global de R\$ 11.350,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de SOFTWARE ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, restando adjudicado o objeto do certame à empresa: CENTROSOFT SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP. O contrato terá vigência de 12 meses, e terá valor de R\$ 580.000,00, a serem pagos conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência Anexo I do Edital. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

KLAUS VILAR WURMBAUER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 32/2016

PROCESSO: 113-004.575/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e OLEGARIO MOTORS LTDA. OBJETO: a aquisição 10 (dez) Veículos tipo conforto marca CHERY CELER HB 1.5 MT. Carroceria: quatro portas, cinco ocupantes, cor branca. Motor: com potência maior que 85 CV (62,5 kW). Transmissão e embreagem: câmbio com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré e embreagem monodisco a seco. Suspensão: dianteira independente e traseira independente ou semi-independente, com amortecedores hidráulicos telescópicos. Direção: assistida. Freios: hidráulicos, duplo circuito, servo-assistido e dianteiro a disco. Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou liga leve, com pneus radiais. Sistema elétrico: 12 volts e bateria sem manutenção. Acessório: sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido, com 8 leds (típico), cada um deles emitindo 45 lumens a 1W, base injetada em ABS de alta resistência, fixação por meio de base magnética com ventosa de borracha e cabo espiralado com plug para tomada 12V (tipo acendedor de cigarros). LOTE 2. O valor total do contrato é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) Nota de Empenho nº 1556/2016. Programa de Trabalho: 26.782.6216.1142/0003 - Aquisição de veículos leves e pesados. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JULIANO DE ABREU.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pelo descumprimento aos itens 3.4.1.2 e 3.4.3.5 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 26.12.2016 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2016.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF, PARA INTEGRANTES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, TORNA PÚBLICA a abertura do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre/2017, em período integral, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para os integrantes da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu. O presente Edital será regido nos termos do artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014 e da Portaria nº 422, de 09 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela SEEDF, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE e regido por este Edital.

1.2 Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para Afastamento Remunerado para Estudos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em curso de Doutorado, 17 (dezesete) vagas para Afastamento Remunerado para Estudos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em curso de Mestrado Acadêmico e Profissional e 29 (vinte e nove) vagas para Afastamento Remunerado para Estudos em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em curso de Especialização, para o 1º semestre do ano de 2017 aos servidores estáveis integrantes da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, em exercício nesta SEEDF, em instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas e que possuam efetivo exercício na SEEDF de no mínimo três anos consecutivos para especialização e mestrado e quatro anos consecutivos para doutorado, conforme rege a Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014.

1.3 Caberá à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos analisar e selecionar o pedido de vagas para Afastamento Remunerado para Estudos de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado) e de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

1.4 Para participar da seleção de vagas, conforme estabelecido na Portaria 111, de 22 de maio de 2014, o servidor deverá:

a) ser integrante do Quadro de Pessoal da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, possuir efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e atender às seguintes condições:

a.1) para Especialização ou Mestrado, ter três anos consecutivos de efetivo exercício na SEEDF, no ato da inscrição;

a.2) para Doutorado, ter quatro anos consecutivos de efetivo exercício na SEEDF, no ato da inscrição.

b) estar inscrito em curso de Pós-Graduação oferecido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para cursos realizados fora do Brasil;

c) estar inscrito em programa Pós-Graduação compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de Afastamento, com base no parecer da chefia imediata;

d) possuir carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

e) frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial, exceto para os casos de curso de Mestrado Profissional na modalidade de ensino semipresencial, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

f) apresentar comprovante de inscrição/admissão, programa do curso, pré-projeto e parecer favorável da chefia imediata;

g) solicitar, em formulário próprio, Afastamento Remunerado para Estudos para frequentar curso compatível com habilitação ou área de atuação (disponível no sítio da EAPE, no seguinte endereço: www.eape.se.df.gov.br);

h) solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada, em que por ventura esteja investido;

i) assinar o Termo de Compromisso para o Afastamento Remunerado para Estudos; e

j) não estar cedido ou permutado para outros órgãos.

1.5 Não poderá candidatar-se o servidor que:

a) possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

b) estiver frequentando curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu promovido com a participação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

c) não tiver cumprido o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido;

d) estiver cedido ou permutado para outro órgão;

e) não apresentar declaração emitida pelo setor responsável comprovando não se enquadrar em alguma das hipóteses previstas nas letras a, b, c e d deste item;

e.1) a declaração de que trata o item anterior deverá ser solicitada por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF

g) estiver inscrito em curso de Especialização Lato Sensu de carga horária presencial mínima de 9 (nove) horas-aula semanais, distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias da semana.

1.6 O servidor que pleitear Afastamento Remunerado para Estudos em cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em instituições sediadas fora do Brasil deverá apresentar, ao final do curso, tradução juramentada em língua portuguesa de todos os documentos em via original e validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade pública federal ou pelo Ministério de Educação, ambos do Brasil, em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

1.7 O servidor que realizar curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em instituições sediadas fora do Brasil e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade pública federal ou pelo Ministério de Educação, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídios e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado, nos termos do §5º, do Art. 161, da LC nº 840/2011.

1.8 O servidor beneficiado com a licença para Afastamento Remunerado para Estudos será afastado de suas atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, conforme preconiza a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 161, e a Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014.

1.9 A previsão de duração do afastamento será até 2 (dois) anos para cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional e até 4 (quatro) anos para cursos de Doutorado.

1.10 O afastamento poderá ser concedido, em tempo integral, para servidor que esteja matriculado na modalidade presencial em cursos de Especialização, Mestrado Acadêmico ou Doutorado.

1.11 O afastamento poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 horas, para servidor que esteja matriculado em curso de Mestrado Profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento dos respectivos cursos.

1.12 O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, no cargo e na carga horária dos quais foi afastado.

1.13 O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos terá que ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento; ou

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

2. DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2017

2.1 Para concorrer às vagas de Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre/2017, o requerimento de inscrição deverá ser registrado na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, no período de 12 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 O servidor candidato ao Afastamento Remunerado para Estudos deverá entregar, no ato da sua inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de Requerimento para Afastamento Remunerado para Estudos, assinado pelo servidor, com exposição de motivos, solicitando a participação no processo de seleção (disponível no sítio da EAPE, no seguinte endereço: www.eape.se.df.gov.br);

b) Declaração do servidor atestando que não frequenta curso de pós-graduação promovido com a participação da SEEDF (modelo disponível no sítio da EAPE);

c) Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos preenchido, em duas vias, e assinado pelo servidor (disponível no sítio da EAPE);

d) Parecer favorável ou não, emitido e assinado pela chefia imediata, para candidatar-se ao Afastamento Remunerado para Estudos (modelo disponível no sítio da EAPE);

e) Cópia do último contracheque do servidor e, em caso de mais de uma matrícula, cópia dos demais;

f) Comprovante de matrícula ou de admissão ou de inscrição ou de homologação da inscrição ou de aprovação final, com entrega posterior do documento oficial que ateste a matrícula, com data a ser definida e divulgada no sítio da EAPE, no curso de Especialização, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado;

g) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação (em língua portuguesa);

h) Regimento do Curso ou prospecto do curso;

i) Histórico Escolar (para atestar a data de início de curso, para quem iniciou o curso antes do afastamento e este está em andamento);

j) Carta de exposição de motivos para requerer a licença/Afastamento Remunerado para Estudos manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, datada e assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE).

k) Carta de Justificativa para curso fora do Distrito Federal ou no exterior, manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE);

l) Carta de Justificativa apresentando a relação do curso com a Educação Básica, manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE);

m) Comprovante especificando a modalidade presencial do curso de Especialização, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado ou, quando for o caso, comprovante da modalidade semipresencial de curso de Mestrado Profissional;

n) Documento comprovando o Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior pelo órgão competente;

o) Declaração, com nada-consta referente a Processo Administrativo Disciplinar, expedida pela Corregedoria da SEEDF, localizada na Sede II, SGAS 607, 1º andar, sala 105, Asa Norte, Brasília - DF;

p) Documento com dados cadastrais do servidor, emitido pelo setor responsável, informando a data de admissão, carga horária, exercício e habilitação/área de atuação, solicitado por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF;

q) Declaração emitida pelo setor responsável da SEEDF de que não se enquadra nas hipóteses do Art. 6 da Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014, solicitada por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF; e

r) Declaração emitida pelo setor responsável de que não está usufruindo de nenhuma das licenças previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 30, solicitada por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o servidor que não atender ao menos um dos requisitos constantes deste Edital.

4.2 Caso o número de vagas para Afastamento Remunerado para Estudos seja menor que o número de servidores inscritos, ou havendo empate entre os concorrentes, a classificação dos servidores contemplados obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) menor tempo restante para conclusão do curso de Especialização, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado em andamento;

b) afastamento para curso de Especialização, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado em áreas relacionadas à Educação Básica ou de interesse da SEEDF.

c) maior idade; e

d) maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na Carreira Assistência à Educação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, na SGAS 907, Conjunto A, sala 107 da EAPE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2 O recurso será analisado e anexado ao processo de solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos, o qual estará disponível para consulta na EAPE.

5.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

5.5 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo será preliminarmente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do servidor no presente processo seletivo implicará aceitação dos critérios contidos neste Edital e na Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014.

6.2 Os processos protocolados com documentação incompleta serão indeferidos, uma vez que cabe ao candidato total responsabilidade pela composição do processo.

6.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, restando nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento.

6.4 Os pedidos de Afastamento Remunerado para Estudos no exterior serão liberados mediante autorização da Casa Civil, conforme disposto no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, além da publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecidos e previstos neste edital (Anexo Único).

6.6 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no sítio da EAPE (<http://www.eape.se.df.gov.br>).

6.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e em última instância pelo Secretário de Estado de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	15/12 a 6/1/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	6/2/2017
Interposição de Recurso	7 a 9/2/2017
Divulgação do Resultado Final	15/2/2017
Reunião com os servidores contemplados na EAPE - SGAS 907, Conjunto A, Auditório, às 9h.	22/2/2017
Obs: Os pedidos para Afastamento para Estudos no exterior serão liberados mediante autorização da Casa Civil, podendo não obedecer a este cronograma.	